



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: FA6B8-64D60-1E4B4



Decisão Monocrática 00940/2021-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05606/2020-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASPEC - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores Municipais de Pedro Canário

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: NEUZA MARTINS DE SOUZA

Responsável: RONAN DALMAGRO

SEM VALIDADE LEGAL

Assinado por
MARCIA JACCOUD
FREITAS
08/11/2021 16:08



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **5606/2020**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PEDRO CANÁRIO**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **NEUZA MARTINS DE SOUZA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **RONAN DALMAGRO**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, por meio da **Portaria n.º 252/2020**, a contar de **01/10/2020**, fundamentada no **art. 6º da Emenda Constitucional n.º 47/2005** e **art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00513/2021-5**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio da **Manifestação MPC n.º 00117/2021-2**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA**, atual Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Manifestação MPC n.º 00117/2021-2.

Em 05 de novembro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913